



FUNDAÇÃO
OBSERVATÓRIO
DO LIVRO E DA LEITURA

PLANO DE TRABALHO EDITAL DO CEI Nº 001 /2016

PLANO DE TRABALHO (1/3)

1. DADOS DO PROPONENTE

| | | | | |
|---|-----------------------------|--|---|------|
| Órgão/instituição Proponente Fundação Observatório do Livro e da Leitura | | | CNPJ 03.557.293/0001-09 | |
| Endereço Rua Américo Brasiliense, 1205, Casa 2, Centro | | | E-mail fundacao@observatoriodolivro.org.br | |
| Cidade Ribeirão Preto | UF SP | CEP 14015-050 | DDD Telefone/FAX (16) 9 8245-0014 | E.A. |
| Conta corrente 22582-7 | Banco Banco do Brasil 01 | Agência Duque-Ribeirão Preto SP 6954-X | Praça de pagamento Ribeirão Preto | |
| Nome do responsável pela instituição Galeno Amorim Junior | | | CPF 032.217.218-70 | |
| R.G. Órgão expedidor 8 066 729-6 SSP SP | Cargo Presidente | Função Presidente | Matrícula | |
| Endereço completo Rua Bernardino de Campos, 511 apto 33 Ribeirão Preto (SP) | | CEP 14015-130 | (DDD)TEL/Fax (16) 9 8245 0017 | |

2. OUTROS PARTÍCIPES – INTERVENIENTE

3.

| | | |
|----------------|------|------|
| Nome Não há | CNPJ | E.A. |
| Endereço | CEP | |

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

| | | |
|--|---------------------|------------------|
| Título do projeto: Clube de Leitura 6.0 | Período de execução | |
| | Início 09/19 | Termino 08/20 |
| Eixo temático principal: Eixo Temático II - Inclusão Digital das Pessoas Idosas (a. Projetos que objetivem a inclusão digital das pessoas idosas.) | | |



Também se articula com o **Eixo Temático III - Inserção**, permanência ou reinserção da população idosa no mundo do trabalho (a. Projetos que viabilizem o acesso, a permanência ou reinserção do idoso no mundo do trabalho.)

Identificação do objeto:

Implantação de 100 (cem) clubes de leitura e 20 (vinte) bibliotecas digitais – equipadas com 11 (onze) tablets e acervo de 5.000 (cinco mil) eBooks de literatura cada uma – em 17 (dezessete) cidades do Estado de São Paulo, para ofertar programas de leitura à população idosa. Cada clube, com 10 (dez) membros em média, terá um encontro presencial semanal com 2 (duas) horas de duração, sendo a primeira parte para a leitura de textos literários e a segunda para a discussão em grupo a partir das experiências pessoais. Além das leituras durante esses encontros, os participantes poderão acessar a biblioteca digital e ler, fora do clube de leitura, e mesmo sem acesso à internet, outros eBooks disponibilizados na biblioteca digital. Para isso, receberão instruções dos mediadores e voluntários sobre o manuseio de tablets, computadores e smartphones. Os mediadores de leitura serão selecionados, preferencialmente, entre aposentados acima de 60 (sessenta) anos e receberão formação de 40 (quarenta) horas para empregarem, durante as sessões, o método da Biblioterapia, que é um método de terapia através dos livros. Serão feitas parcerias locais com ONGs, conselhos, órgãos públicos e comunitários, bibliotecas, órgãos do Sistema S e outros espaços de convivência. Os aplicativos de leitura permitirão a ampliação do tamanho dos textos para pessoas com baixa visão e terão comando de voz para pessoas cegas. Os participantes também serão estimulados a escrever novos finais de livros e o resultado será publicado na forma de eBooks. Será estimulado o trabalho voluntário de pessoas da comunidade e/ou vinculados aos parceiros e patrocinadores para apoiar a mediação da leitura e promover a inclusão digital dos idosos participantes.

PLANO DE TRABALHO (2/3)

Justificativa da proposição

Já em curso um progressivo envelhecimento da população brasileira. De 7,2 milhões de idosos, ou 6,1% da população, em 1980, este número saltou, em 2010, para 20,6 milhões, ou 11,7% do total. Para cada 100 (cem) indivíduos menores de 15 (quinze) anos, o número de pessoas mais velhas subiu de 15 (quinze) para 44 (quarenta e quatro), numa inversão da curva demográfica do Brasil (IBGE, 1980/2010). Ao mesmo tempo, multiplicaram-se as denúncias por maus tratos, abandono e precarização da saúde nessa faixa etária.

Nesse período, por outro lado, o envelhecimento também ganhou importância nas lutas pelos direitos humanos e, hoje, se caracteriza tanto como triunfo quanto como desafio para a sociedade, com sua dignidade se constituindo em um princípio a sustentar as ações da família, da sociedade e do Estado. Por ser a natureza desse grupo etário heterogênea, com pessoas com idades que variam de 60 (sessenta) a 100 (cem) anos, é cada vez mais evidente que não bastam políticas públicas generalistas.

Nesse contexto, ações como os projetos de leitura – e, particularmente, a Biblioterapia, a metodologia escolhida para o projeto, já aplicada com sucesso em serviços públicos sociais e de saúde de diversos países – representam a possibilidade de avanços importantes no modo de se lidar com o tema.

Afinal, o uso da leitura com objetivo terapêutico vem desde a Antiguidade. No antigo Egito, por exemplo, faraós já escreviam no frontispício de suas bibliotecas: “Remédios para a alma”. As



bibliotecas egípcias se localizavam em templos denominados de “casas de vida”, por serem locais de conhecimento e espiritualidade. E os romanos associavam o ato de ler diretamente aos tratamentos médicos, recomendando a leitura e a discussão das obras dos grandes oradores como recurso terapêutico para desenvolver a capacidade crítica dos pacientes.

“Tesouro dos remédios da alma”, dizia uma inscrição na Biblioteca da Abadia de *Saint Gall*, na Idade Média. Os gregos faziam a associação dos livros a formas de tratamento médico e espiritual, e concebiam suas bibliotecas como “a medicina da alma”. Na verdade, em diferentes épocas concluiu-se pelo valor da leitura como agente de transformação dos indivíduos.

O uso terapêutico da leitura em hospitais para doentes mentais ressurgiu no século XIX, sendo recomendado para doentes de modo geral, e, particularmente, como apoio à psicoterapia para pessoas com conflitos internos, depressão, medos ou fobias, e para idosos. Nos EUA, a leitura de livros de literatura passou a ser empregada no tratamento dos feridos de guerra.

Eis alguns dos benefícios da Biblioterapia para idosos: entretenimento; afastamento de pensamentos negativos; alívio de tensões e estresse, e até mesmo da dor física; mudança de atitudes que certos textos podem fomentar; diminuição de quadros de depressão e timidez; amenização da carência afetiva; estímulo ao diálogo; maior sociabilização, bem-estar, autoestima; maior compreensão dos problemas ao redor; autoconhecimento e visão estendida pelo olhar do outro; mais possibilidades de comunicação pelo enriquecimento do vocabulário e utilização de outras formas de expressão; satisfação de necessidades estéticas, intelectuais e emocionais, com conseqüente decréscimo da frustração e da ansiedade.

O projeto também busca atuar sobre os baixos índices de leitura entre a população idosa no país, que implicam em diversos tipos de prejuízo não só nessa faixa etária como para toda a sociedade brasileira. No caso dos mediadores de leitura, que serão selecionados, preferencialmente, entre maiores de 60 (sessenta) anos, eles poderão atualizar suas formações, e terão, ainda, a oportunidade de reinserção do mercado de trabalho, bem como desempenhar, no futuro, outros trabalhos na área.

Os clubes de leitura são tidos pelos especialistas da área como uma das estratégias mais eficazes para fomentar práticas sociais da leitura e criar espaços públicos de convivência, inclusive com baixo custo.

Os resultados obtidos com clubes de leitura de idosos desenvolvidos em bibliotecas demonstram que esse tipo de projeto gera autoestima, empoderamento e autonomia, ao mesmo tempo em que promove bem-estar social, maior interação e novos conhecimentos entre os participantes.

Pesquisa de 2010 feita pela Fundação Observatório do Livro e da Leitura junto a 2.093 participantes de 75 clubes de leitura por ela implantados na Educação de Jovens e Adultos (EJA) em escolas públicas do município de Ribeirão Preto (SP), mostrou que os índices de leitura entre eles partiam de zero para - em poucos meses - 8 livros/ano *per capita*, o dobro da média nacional de leitura apurada, naquele período, pela pesquisa Retratos da Leitura no Brasil (Ibope/Instituto ProLivro).

Os clubes de leitura são, portanto, uma estratégia testada e aprovada. Segundo o estudo do Observatório, mesmo ao atender populações em situação de expressiva vulnerabilidade social, com baixa escolaridade e nenhuma habilidade anterior com a leitura, a estratégia tende a apresentar resultados nesses padrões e ainda inovar com a inclusão digital.

A proposta do projeto está, portanto, em consonância com as diretrizes, objetivos e ações do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), de 2009, para ações relativas a essa população. Ele dialoga, principalmente, com a 10ª diretriz, que trata da “garantia de igualdade na diversidade”, em seu 3º objetivo estratégico, a “valorização da pessoa idosa e promoção de sua participação na sociedade”. Já a formação dos mediadores de leitura com idade acima de 60 anos e a implantação dos 100 clubes de leitura para pessoas idosas interagem, diretamente, com 5 das ações programáticas do PNDH-3, ao visar:



1. Promover a inserção, a qualidade de vida e a prevenção de agravos aos idosos, fortalecendo o seu convívio familiar e comunitário e garantindo o seu acesso ao lazer e à cultura, especialmente a partir da prática social da leitura de literatura;
2. Criar de centros de convivência e desenvolver ações de valorização e socialização da pessoa idosa em cidades do estado;
3. Promover o voluntariado de pessoas idosas dentre os voluntários formados pelo projeto como mediadores de leitura, visando valorizar e reconhecer sua contribuição para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade;
4. Por meio da escrita de novos finais de livros contribuir para a criatividade e o protagonismo da pessoa idosa em sua comunidade.

O projeto contribui, ainda, para a 7ª diretriz do PNDH-3: a “garantia dos Direitos Humanos de forma universal, indivisível e interdependente, assegurando a cidadania plena”; objetivo estratégico IV, “ampliação do acesso universal a sistema de saúde de qualidade”; e ação programática a), no que se refere aos idosos: “Contribuir para os serviços de saúde de forma diferenciada para a pessoa idosa ao utilizar o exercício da leitura como estratégia preventiva à deterioração da capacidade cerebral”.

Em síntese, como principais impactos do projeto, que terá como nome fantasia, para efeito de divulgação externa, “Clube de Leitura 6.0”, destacam-se:

1. Melhoria dos indicadores de leitura da população em geral e, particularmente, da população de idosos, onde encontram-se os índices mais baixos;
2. Redução de doenças emocionais e psicossomáticas na população idosa; e
3. Envelhecimento ativo e mais saudável da população idosa.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

| Meta | Etapa/fase | Especificação | Indicador físico | | Duração | |
|------|--------------------------|--|------------------|------------|----------|----------|
| | | | Qtde | Unidade | Início | Término |
| 1 | Articulação | Estabelecimento de parcerias com órgãos públicos e entidades comunitárias de apoio nas cidades | 20 | parceiro | 01/09/19 | 30/11/19 |
| | Acervo | Seleção e composição do acervo | 5.000 | eBooks | 01/09/19 | 30/09/19 |
| | Biblioteca | Criação da plataforma de acesso e customização das páginas das bibliotecas por cidade | 20 | biblioteca | 15/09/19 | 15/11/19 |
| | Materiais | Distribuição de tablets, materiais de divulgação e de consumo | 220 | tablet | 01/10/19 | 15/10/19 |
| | Lançamento | Cerimônias com parceiros, membros e convidados no início do projeto | 20 | evento | 23/10/19 | 15/11/19 |
| | Implantação de clubes | Formação e composição dos clubes, com a realização dos encontros semanais | 100 | Clubes | 01/09/19 | 15/10/19 |
| | Encerramento | Cerimônias com parceiros, membros e convidados no início do projeto | 20 | Evento | 01/08/20 | 31/08/20 |
| 2 | Formação do time | Seleção e contratação de mediadores | 20 | Mediador | 01/09/19 | 31/08/20 |
| | | Seleção e contratação de coordenadores | 3 | Técnico | 01/09/19 | 31/08/20 |
| | Formação de voluntários | Seleção dos voluntários para apoiar a inclusão digital no projeto | 40 | voluntário | 01/09/19 | 15/10/19 |
| | Cursos online | Produção de conteúdo e acesso à plataforma EAD | 60 | hora-aula | 01/09/19 | 15/10/19 |
| 3 | Divulgação e Mobilização | Palestras e comunicados nos conselhos de idosos e entidades | 20 | palestra | 01/09/19 | 30/09/19 |



FUNDAÇÃO
OBSERVATÓRIO
 DO LIVRO E DA LEITURA

| | | | | | | |
|---|--------------------------|--|--------|------------|----------|----------|
| | Formação de grupos | Seleção e composição dos grupos de leitura | 1.000 | membro | 01/09/19 | 15/10/19 |
| 4 | Sessões de Biblioterapia | Sessões com 2 horas de duração para leitura e conversas em grupo | 7.000 | hora | 01/11/19 | 31/08/20 |
| 5 | Leitura de eBooks | Leitura em tablet durante os encontros e também fora dali | 10.000 | livro lido | 01/09/19 | 31/08/20 |
| 6 | Publicação de eBooks | Reescrita, edição e publicação de eBooks dos membros em plataformas digitais | 1.000 | eBook | 01/08/20 | 31/08/20 |

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

| | Natureza da despesa | Total | Concedente | Proponente |
|--------|---|---------------------|---------------------|------------|
| Código | Especificação | | | |
| | Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (Os valores apresentados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme se verifica na Tabela de Valores em anexo) | 1.181.972,40 | 1.181.972,40 | 0,00 |
| | Materiais de aquisição Nesse caso o menor preço encontrado foi da empresa Magazine Luiza para Notebook (R\$ 2.599,00); da empresa Fast Shop para Celular (R\$ 1.897,00); e da empresa Kalunga para Tablets (R\$ 68.860,00). | 73.356,00 | 73.356,00 | 0,00 |
| | Materiais de escritório Nesse caso o menor preço encontrado foi da empresa Aliadas para sulfite (R\$ 89,50) e para envelope A4 (R\$ 30,00); da empresa Kalunga para caneta (R\$ 26,90) e para pasta L (R\$ 84,00); da empresa Ligeirinho Cartuchos para cartucho de impressora preto (R\$ 160,00) e para cartucho de impressora cor (R\$ 180,00). | 570,40 | 570,40 | 0,00 |
| | Impressos Nesse caso o menor preço encontrado foi da empresa Copiadora Souza e Guimarães para a impressão de lista de presença (R\$ 441,30) e para a impressão de relatório (R\$ 504,30); da empresa Fator 47 para a impressão de panfletos (R\$ 3.000,00). | 3.945,60 | 3.945,60 | 0,00 |
| | Material de divulgação Nesse caso o menor preço encontrado foi da empresa Vice Versa Estamparia para a | 23.552,40 | 23.552,40 | 0,00 |



| | | | | |
|--|--|---------------------|---------------------|-------------|
| | confecção de camisetas (R\$ 18.150,00); da empresa Color Mídia para banner (R\$ 1.500,00) e para porta banner (R\$ 2.600,00); e da empresa ADM Brindes para as sacolas de transporte de tabletes (R\$ 1.302,40). | | | |
| | Assinaturas Nesse caso o menor preço encontrado foi da empresa BookPlay para assinaturas de acesso à biblioteca digital (R\$ 70.000,00). | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| | Despesas de manutenção (Os valores apresentados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme se verifica na Tabela de Valores em anexo) | 33.600,00 | 33.600,00 | 0,00 |
| | Despesas com alimentação (Os valores apresentados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme se verifica na Tabela de Valores em anexo) | 5.993,60 | 5.993,60 | 0,00 |
| | Despesas com transporte (Os valores apresentados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme se verifica na Tabela de Valores em anexo) | 26.339,20 | 26.339,20 | 0,00 |
| | TOTAL GERAL | 1.419.329,60 | 1.419.329,60 | 0,00 |

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Concedente

| Meta | Categoria Econômica | 1º mês | 2º mês | 3º mês | 4º mês | 5º mês | 6º mês |
|-------------|---|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 1 | Aquisição de Materiais | 171.424,40 | | | | | |
| | Despesas de Transporte | 13.169,60 | | | | | 13.169,60 |
| | Despesas de Manutenção | 2.800,00 | 2.800,00 | 2.800,00 | 2.800,00 | 2.800,00 | 2.800,00 |
| | Coordenador de Eventos | 40.000,00 | | | | | |
| | Analista de T.I. Júnior | | 240,00 | 240,00 | 240,00 | 240,00 | 240,00 |
| | Designer Pleno | 4.000,00 | | | | | |
| | Assessoria de Imprensa | 2.600,00 | 2.600,00 | 2.600,00 | 2.600,00 | 2.600,00 | 2.600,00 |
| | Analista de T.I. Pleno | 97.580,40 | | | | | |
| | Consultor Literário | 3.000,00 | | | | | 3.000,00 |
| 2 | Contratação de Coordenadores | 23.322,00 | 23.322,00 | 23.322,00 | 23.322,00 | 23.322,00 | 23.322,00 |
| | Contratação de Mediadores | | 42.000,00 | 42.000,00 | 42.000,00 | 42.000,00 | 42.000,00 |
| | Contador | 1.104,00 | 1.104,00 | 1.104,00 | 1.104,00 | 1.104,00 | 1.104,00 |
| | Consultor EAD | 24.000,00 | | | | | |
| | Despesas Alimentação | 2.996,80 | | | | | 2.996,80 |
| | Consultores (Projeto, Planejamento e Orçamento) | 139.200,00 | | | | | |
| 3 | Palestrantes | 30.000,00 | | | | | |
| 4 | | | | | | | |
| 5 | | | | | | | |
| 6 | | | | | | | |
| | TOTAL MENSAL | 555.197,20 | 72.066,00 | 72.066,00 | 72.066,00 | 72.066,00 | 91.232,40 |
| Meta | Categoria Econômica | 7º mês | 8º mês | 9º mês | 10º mês | 11º mês | 12º mês |
| 1 | Despesas de Manutenção | 2.800,00 | 2.800,00 | 2.800,00 | 2.800,00 | 2.800,00 | 2.800,00 |
| | Coordenador de Eventos | | | | | 40.000,00 | |
| | Analista de T.I. Júnior | 240,00 | 240,00 | 240,00 | 240,00 | 240,00 | |
| | Assessoria de Imprensa | 2.600,00 | 2.600,00 | 2.600,00 | 2.600,00 | 2.600,00 | 2.600,00 |

| | | | | | | | |
|---|------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|------------------|
| 2 | Contratação de Coordenadores | 23.322,00 | 23.322,00 | 23.322,00 | 23.322,00 | 23.322,00 | 23.322,00 |
| | Contratação de Mediadores | 42.000,00 | 42.000,00 | 42.000,00 | 42.000,00 | 42.000,00 | 42.000,00 |
| | Contador | 1.104,00 | 1.104,00 | 1.104,00 | 1.104,00 | 1.104,00 | 1.104,00 |
| 3 | | | | | | | |
| 4 | | | | | | | |
| 5 | | | | | | | |
| 6 | Editor-Chefe de eBooks | | | | | 12.480,00 | |
| | TOTAL MENSAL | 72.066,00 | 72.066,00 | 72.066,00 | 72.066,00 | 124.546,00 | 71.826,00 |

Piano de Trabalho (3/3)

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Desenvolvimento Social – Conselho Estadual do Idoso – CEI, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistente na mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Federal e Estadual, direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Fundo Estadual do Idoso, na forma deste plano de trabalho.

Ribeirão Preto, 13 de agosto de 2019.



Galeno Amorim Junior
Presidente
Fundação Observatório do Livro e da Leitura



8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

São Paulo, ___/___/2019

Assinatura / carimbo da concedente

Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do Convênio:

| PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS | | | |
|---|-----------------------------|-----------------------------|---------------------|
| NATUREZA DA DESPESA: Custeio | | | |
| n.º | Despesas | Valor unitário/Média Mensal | Valor total |
| 01 | Serviços Terceiros PJ RH | 98.497,70/mês | 1.181.972,40 |
| 02 | Material de Escritório | | 570,40 |
| 03 | Impressos | | 3.945,60 |
| 04 | Material de Divulgação | | 23.552,40 |
| 05 | Assinaturas | 70,00/unidade | 70.000,00 |
| 06 | Despesas com manutenção | 2.800,00/mês | 33.600,00 |
| 07 | Despesas com alimentação | 499,47/mês | 5.993,60 |
| 08 | Despesas com transporte | 2.194,93/mês | 26.339,20 |
| | Valor Total | | 1.345.973,60 |

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos financeiros serão liberados, em 02(duas) parcelas, sendo a primeira no valor R\$ 861.337,60 (Oitocentos e Sessenta e Um Mil e Trezentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta Centavos) e a segunda no valor R\$ 484.636,00 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil e Seiscentos e Trinta e Seis Reais).

Data 13/08/2019

Galeno de Amorim Junior
Presidente



PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO

Aquisição

| Quantidade | Equipamento a ser adquirido | Especificações técnicas | Valor Unitário (R\$) | Valor Estimado (R\$) |
|--------------------|-----------------------------|---|----------------------|----------------------|
| 01 | Note | Notebook com processador com velocidade de 2,5 GHz, memória RAM de 8 GB, HD de 1 TB, placa de vídeo integrada e tela de 15,6" | 2.599,00 | 2.599,00 |
| 01 | Cel | Celular com tela de 6", 4GB RAM, 64 GB e câmera tripla 24 MP+5 MP+8 MP | 1.897,00 | 1.897,00 |
| 220 | Tablet | Tablet com 8 GB, 2mp wifi com tela de 7" | 313,00 | 68.860,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 73.356,00 |

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Os recursos financeiros serão repassados em parcela única, no valor de R\$ 73.356,00 (Setenta e Três Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais)

Data 13/08/2019

Galeno de Amorim Junior
 Presidente



OBSERVATÓRIO

TABELA DE VALORES - CUSTEIO - RH

| ITENS | Qtde | Horas/ Mês | Valor/ Hora | N. de Meses | Total |
|---|------|---------------|----------------|----------------|---------------------|
| Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| Coordenador Geral | 1 | 150 | 80,00 | 12 | 144.000,00 |
| Coordenador de Administração e Finanças | 1 | 150 | 37,10 | 12 | 66.780,00 |
| Coordenador de Conteúdo | 1 | 150 | 38,38 | 12 | 69.084,00 |
| Consultor de Projeto | 2 | 116 | 200,00 | 1 | 46.400,00 |
| Consultor de Planejamento | 2 | 116 | 200,00 | 1 | 46.400,00 |
| Consultor de Orçamento | 2 | 116 | 200,00 | 1 | 46.400,00 |
| Consultor Literário | 1 | 15 | 200,00 | 2 | 6.000,00 |
| Biblioterapeuta | 20 | 60 | 35,00 | 11 | 462.000,00 |
| Consultor de EAD | 1 | 120 | 200,00 | 1 | 24.000,00 |
| Analista de TI Pleno | 20 | - | - | 1 | 97.580,40 |
| Palestrante | 20 | - | - | 1 | 30.000,00 |
| Contador | 1 | 16 | 69,00 | 12 | 13.248,00 |
| Assessor de Imprensa | 1 | 40 | 65,00 | 12 | 31.200,00 |
| Designer Pleno | 1 | 16 | 250,00 | 1 | 4.000,00 |
| Analista de TI Junior | 1 | 3 | 80,00 | 10 | 2.400,00 |
| Editor-chefe de Ebooks | 1 | 160 | 39,00 | 2 | 12.480,00 |
| Coordenador de Eventos | 40 | - | - | 2 | 80.000,00 |
| TOTAL - RH Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica | | | | | 1.181.972,40 |

Referência de mercado
 168.247,68 Produtor Executivo
 80.449,92 Coordenador Administrativo
 122.176,80 Coordenador de produção
 47.631,92 Consultor - Tabela FGV
 47.631,92 Consultor - Tabela FGV
 47.631,92 Consultor - Tabela FGV
 6.159,30 Consultor - Tabela FGV
 938.160,00 Professor
 24.637,20 Consultor - Tabela FGV
 96.920,00 Analista de TI Pleno
 40.000,00 Palestrante
 65.868,00 Contador
 46.116,00 Assessor de Imprensa
 6.295,00 Designer Gráfico
 3.338,00 Analista TI JR
 14.044,00 Coordenador de Produção
 157.720,00 Coordenador de Eventos

Folha nº 253
 Ass.

Marcella Amorim

Marcella Paschoalin de Amorim - Responsável

Galeno de Amorim Junior - Presidente



TABELA DE VALORES - MATERIAIS

| Material de Escritório | | Fornecedor | | MecToca | | Aliadas | | Kalunga | | Papeléguas Suprimentos | | Ligeirinho Cartuchos | | |
|---|------|------------|----------|-----------|----------|-----------|----------|-----------|-----------|------------------------|----------|----------------------|-----------|-----------|
| Itens | Qtde | Descrição | Unit R\$ | Total R\$ | Unit R\$ | Total R\$ | Unit R\$ | Total R\$ | Unit R\$ | Total R\$ | Unit R\$ | Total R\$ | Unit R\$ | Total R\$ |
| Sulfite | 5 | pacote | 19,86 | 99,30 | 17,90 | 89,50 | 19,90 | 99,50 | - | - | - | - | - | - |
| Caneta tinta azul | 50 | unidade | 0,73 | 36,50 | 0,70 | 35,00 | 0,54 | 26,90 | - | - | - | - | - | - |
| Pasta L | 150 | unidade | 0,68 | 102,00 | 0,70 | 105,00 | 0,56 | 84,00 | - | - | - | - | - | - |
| Envelope A4 | 150 | unidade | 0,26 | 38,40 | 0,20 | 30,00 | 0,31 | 46,60 | - | - | - | - | - | - |
| Cartucho impressora HP PSC 1315 (preto) | 2 | unidade | 98,94 | 197,88 | - | - | 122,90 | 245,80 | - | - | - | - | R\$ 80,00 | 160,00 |
| Cartucho impressora HP PSC 1315 (cor) | 2 | unidade | 139,80 | 279,60 | - | - | - | - | R\$ 95,00 | 190,00 | - | - | R\$ 90,00 | 180,00 |
| Total de Material de Escritório (menor preço de cada item) | | | | | | | | | | | | | | |

| Impressos | | Fornecedor | | Copiadora Souza e Guimarães | | Copiadora Lino Strambi | | Gráfica Digital São Francisco | | Fator 47 | | |
|--|-------|------------|----------|-----------------------------|----------|------------------------|----------|-------------------------------|----------|-----------|----------|-----------|
| Itens | Qtde | Descrição | Unit R\$ | Total R\$ | Unit R\$ | Total R\$ | Unit R\$ | Total R\$ | Unit R\$ | Total R\$ | Unit R\$ | Total R\$ |
| Lista de presença | 4.100 | unidade | 0,10763 | 441,30 | 0,18000 | 738,00 | 0,14585 | 598,00 | - | - | - | - |
| Relatório | 4.100 | unidade | 0,12300 | 504,30 | 0,18000 | 738,00 | 0,15829 | 649,00 | - | - | - | - |
| Panfletos - formato A5 (+ de 4 cores) | 4.000 | pacote | - | - | 0,99750 | 3.990,00 | 0,99000 | 3.960,00 | 0,75000 | 3.000,00 | 0,75000 | 3.000,00 |
| Total de Impressos (menor preço de cada item) | | | | | | | | | | | | |

| Material de Divulgação | | Fornecedor | | Ribsilk | | Start Silk | | Vice Versa Estamparia | | |
|---|-------|------------|----------|-----------|----------|------------|----------|-----------------------|------------------------|-----------|
| Itens | Qtde | Descrição | Unit R\$ | Total R\$ | Unit R\$ | Total R\$ | Unit R\$ | Total R\$ | Unit R\$ | Total R\$ |
| Camisetas | 1.100 | unidade | 17,16 | 18.876,00 | 19,20 | 21.120,00 | 16,50 | 18.150,00 | DTP Comunicação Visual | |
| Bunner (1,0 x 1,5 m) | 20 | unidade | 90,00 | 1.800,00 | 75,00 | 1.500,00 | 90,00 | 1.800,00 | | |
| Porta bunner | 20 | unidade | 150,00 | 3.000,00 | 130,00 | 2.600,00 | 210,00 | 4.200,00 | Promus Brindes | |
| Sacola para tabiets | 20 | unidade | 65,12 | 1.302,40 | 85,90 | 1.718,00 | 79,66 | 1.593,20 | | |
| Total de Material de Divulgação (menor preço de cada item) | | | | | | | | | | |

| Assinaturas | | Fornecedor | | BookPlay | | Árvore de Livros | | Amazon | | |
|-------------|------|------------|----------|-----------|----------|------------------|----------|-----------|----------|-----------|
| Itens | Qtde | Descrição | Unit R\$ | Total R\$ | Unit R\$ | Total R\$ | Unit R\$ | Total R\$ | Unit R\$ | Total R\$ |
| | | | | | | | | | | |



OBSERVATÓRIO

| | | | | | | |
|--|-------|---------|-------|-----------|--------|------------------|
| Assinatura de acesso à biblioteca digital | 1.000 | unidade | 70,00 | 70.000,00 | 238,80 | 238.800,00 |
| Total de Assinaturas (menor preço de cada item) | | | | | | 70.000,00 |

| Despesas de Manutenção | | | | | | |
|--|------|-----------|----------|------------------|--|--|
| Itens | Qtde | Descrição | Unit R\$ | Total R\$ | | |
| Telefone e Internet Vivo | 12 | mês | 1.000,00 | 12.000,00 | | |
| Aluguel | 12 | mês | 1.500,00 | 18.000,00 | | |
| Luz | 12 | mês | 300,00 | 3.600,00 | | |
| Total de Despesas de Manutenção (conforme valor de mercado) | | | | 33.600,00 | | |

| Despesas com Alimentação | | | | | | |
|--|------|-----------|----------|-----------------|--|--|
| Itens | Qtde | Descrição | Unit R\$ | Total R\$ | | |
| Água | 144 | galão | 12,00 | 1.728,00 | | |
| Café em cápsula | 144 | caixa | 19,90 | 2.865,60 | | |
| Bolacha | 400 | pacote | 3,50 | 1.400,00 | | |
| Total de Despesas com Alimentação (conforme valor de mercado) | | | | 5.993,60 | | |

| Despesas de Transporte | | | | | | |
|--|------|-----------|----------|------------------|--|--|
| Itens | Qtde | Descrição | Unit R\$ | Total R\$ | | |
| Passagem aérea | 8 | bilhete | 600,00 | 4.800,00 | | |
| Passagem terrestre | 50 | bilhete | 100,00 | 5.000,00 | | |
| Combustível | 1000 | litro | 5,20 | 5.200,00 | | |
| Hospedagem | 8 | diária | 360,00 | 2.880,00 | | |
| Alimentação | 60 | refeição | 35,00 | 2.100,00 | | |
| Correios | 40 | frete | 113,98 | 4.559,20 | | |
| Transporte local | 120 | taxi | 15,00 | 1.800,00 | | |
| Total de Despesas de Transporte (conforme valor de mercado) | | | | 26.339,20 | | |

| | | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|--|-------------------|
| TOTAL | | | | | | 164.001,20 |
|--------------|--|--|--|--|--|-------------------|

Marcela Paschoalin de Amorim - Responsável

Galeno de Amorim Junior - Presidente

Folha nº 255
Ass

PLANO ORÇAMENTÁRIO

1. DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS / PESSOA JURÍDICA

| Itens | Qtde | Horas/ Mês | Valor | N. de Meses | Total |
|--------------------------------|------|---------------|-------|-------------|---------------------|
| Coordenador Geral | 1 | 150 | 80 | 12 | 144.000,00 |
| Coordenador de Adm. e Finanças | 1 | 150 | 37,1 | 12 | 66.780,00 |
| Coordenador de Conteúdo | 1 | 150 | 38,38 | 12 | 69.084,00 |
| Consultor de Projeto | 2 | 116 | 200 | 1 | 46.400,00 |
| Consultor de Planejamento | 2 | 116 | 200 | 1 | 46.400,00 |
| Consultor de Orçamento | 2 | 116 | 200 | 1 | 46.400,00 |
| Consultor Literário | 1 | 15 | 200 | 2 | 6.000,00 |
| Biblioterapeuta | 20 | 60 | 35 | 11 | 462.000,00 |
| Consultor de EAD | 1 | 120 | 200 | 1 | 24.000,00 |
| Analista de TI Pleno | 20 | | | 1 | 97.580,40 |
| Palestrante | 20 | | | 1 | 30.000,00 |
| Contador | 1 | 16 | 69 | 12 | 13.248,00 |
| Assessor de Imprensa | 1 | 40 | 65 | 12 | 31.200,00 |
| Designer Pleno | 1 | 16 | 250 | 1 | 4.000,00 |
| Analista de TI Junior | 1 | 3 | 80 | 10 | 2.400,00 |
| Editor-chefe de Ebooks | 1 | 160 | 39 | 2 | 12.480,00 |
| Coordenador de Eventos | 40 | | | 2 | 80.000,00 |
| Subtotal | | | | | 1.181.972,40 |

2. DESPESAS COM EQUIPAMENTOS

| Especificações técnicas | Qtde | V. Unit | Total (R\$) |
|---|------|----------|------------------|
| Notebook com processador vel. de 2,5 GHz, mem RAM 8 GB, HD 1 TB, placa de vídeo integrada e tela de 15,6" | 1 | 2.599,00 | 2.599,00 |
| Celular com tela de 6", 4GB RAM, 64 GB e câmera tripla 24 MP+5 MP+8 MP | 1 | 1.897,00 | 1.897,00 |
| Tablet com 8 GB, 2mp wifi com tela de 7" | 220 | 313 | 68.860,00 |
| Subtotal | | | 73.356,00 |

3. AQUISIÇÕES

| Despesas | Qtde | V. Unit | Total |
|--------------------------------|--------|----------|-------------------|
| Material de Escritório | 12 | 47,53 | 570,40 |
| Impressos | 10.000 | 0,39 | 3.945,60 |
| Material de Divulgação | - | - | 23.552,40 |
| Assinaturas biblioteca digital | 1.000 | 70,00 | 70.000,00 |
| Despesas com manutenção | 12 | 2.800,00 | 33.600,00 |
| Despesas com alimentação | 12 | 499,47 | 5.993,60 |
| Despesas com transporte | 12 | 2.194,93 | 26.339,20 |
| Subtotal | | | 164.001,20 |

| | |
|--------------|---------------------|
| TOTAL | 1.419.329,60 |
|--------------|---------------------|



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

PROCESSO Nº 190/2019

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A FUNDAÇÃO OBSERVATÓRIO DO LIVRO E DA LEITURA – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO “CLUBE DE LEITURA 6.0”, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DO IDOSO.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Bela Cintra, n.º 1032, Cerqueira César, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **CÉLIA KOCHEN PARNES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 14.683.944-4 e inscrita no CPF/MF sob n.º 085.502.278-70, devidamente autorizada na forma do despacho do Governador de 14/12/2016, publicado na edição de 15/12/2016 do Diário Oficial do Estado, doravante **ESTADO** e a **FUNDAÇÃO OBSERVATORIO DO LIVRO E DA LEITURA**, com sede a Rua Américo Brasiliense, n.º 1205 – Casa 02 Bairro: Centro, Município de RIBEIRÃO PRETO / SP, CEP: 14.015-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.557.293/0001-09, representada neste ato, por seu Presidente **GALENO DE AMORIM JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.066.729-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 032.217.218-70, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, decorrente de chamamento público n.º 01/SEDS/CEI/2016, tem por objeto a execução do Projeto “ **CLUBE DE LEITURA 6.0** ”, com emprego de recursos captados pelo Fundo Estadual do Idoso, consoante o plano de trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pela titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - DO ESTADO:

- a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- f) manter, em seu site eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- g) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Estado;
- i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceira;
- j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data de suas assinaturas;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

- m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o ESTADO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o ESTADO assumiu essa responsabilidade;
- o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

II - DA OSC:

- (a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do site eletrônico do ESTADO e contendo:
 - 1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
 - 2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
 - 3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- (b) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do site eletrônico do ESTADO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- (c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- (d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- (e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do ESTADO;
- (f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da OSC, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;

- (g) divulgar, no seu site eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo ESTADO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
- (h) Indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de **30 (trinta) dias** contados da data de assinatura deste instrumento;
- (i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- (j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
- (k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- (l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- (m) permitir e facilitar o acesso de agentes do ESTADO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- (n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- (o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- (a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- (b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- (c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- (d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
- (f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- (g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
- (h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

§ 1.º - Fica designado como gestor VIVIANE APARECIDA LUIZ RIBEIRO, ASSESSOR TÉCNICO II.

§ 2.º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo ESTADO, por meio de simples apostilamento.

§ 3.º - Em caso de ausência temporária do gestor, a Secretária de Desenvolvimento Social ou quem ela indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

§ 4.º - Em caso de vacância da função de gestor, a Secretária de Desenvolvimento Social ou quem ela indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela Secretária de Desenvolvimento Social em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no *caput* desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:

- (a) Homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
- (b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- (c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- (d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- (e) solicitar aos demais órgãos do ESTADO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- (f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de **R\$ 1.419.329,60** (Um milhão, quatrocentos e dezenove mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), de responsabilidade do Estado, onerando:

Fonte - 003.001.117 Fundo Estadual do Idoso U.O. 35006, Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios-CAF U.G.O.350015, U.G.E. 350033, Fundo Estadual do Idoso – F.E.I – Programa de Trabalho - **PT.08.122.3519.6199.0000** – Apoio Administrativo e Tecnológico – Natureza de Despesa ND.335043 – (Despesa corrente), no valor de **R\$1.345.973,60** (Um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Fonte - 003.001.117 Fundo Estadual do Idoso U.O. 35006, Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios-CAF U.G.O.350015, U.G.E. 350033, Fundo Estadual do Idoso – F.E.I – Programa de Trabalho - **PT.08.122.3519.6199.0000** — Apoio Administrativo e Tecnológico - Natureza de Despesa N.D.445042 (Despesa de Capital), no valor de **R\$73.356,00** (Setenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

§ 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o *caput* desta cláusula, serão transferidos à OSC **na forma do cronograma de desembolso** constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 2.º - A contrapartida em bens, serviços e/ou financeira economicamente mensuráveis, fica avaliada em **R\$ (-)** e ficará gravada com cláusula de inalienabilidade no caso de bens móveis e imóveis, para continuidade da execução do objeto, após o término da vigência desta parceria.

§ 3.º Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

§ 4.º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

§ 5.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do plano de trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

§ 1.º - Os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

§ 2.º - Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal da Secretária de Desenvolvimento Social, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao ESTADO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8.º, do Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do **Processo 190/2019**, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2.º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

§ 3.º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo ESTADO, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no site eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Social.

§ 4.º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no *caput* desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Secretaria de Desenvolvimento Social e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:

- I. prestação de contas mensal: até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;
- II. prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício vigente, apenas na hipótese da parceria exceder 1(um) ano.
- III. prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria.

§ 5.º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

- (a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;
- (b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 7.º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 8.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do ESTADO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

§ 9.º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de **12 (doze)** meses, a partir da data de sua assinatura.

§ 1.º - No mínimo trinta dias antes do seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização da Secretária de Desenvolvimento Social, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização da titular da Secretaria, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

§ 2.º - O ESTADO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

§ 1.º - É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.

§ 2.º - Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação do ESTADO e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

§ 3.º - A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

§ 1.º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, ESTADO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao ESTADO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2.º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o ESTADO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3.º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 12, do Decreto nº 61.981, de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria Desenvolvimento Social.

§ 4.º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da OSC no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – (CADIN estadual), nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e da legislação específica, o ESTADO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014, observado o disposto no artigo 9º, do Decreto nº 61.981, de 2016.

§ 1.º - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 2.º - Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no site eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Social e, quando possível, no site esancoes.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

§ 1.º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o ESTADO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

§ 2.º - O ESTADO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

§ 3.º - A OSC deverá entregar ao ESTADO, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo ESTADO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.

§ 4.º - Todas as comunicações relativas a esta parceria, serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

§ 5.º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução, ou da interpretação deste instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 6 de novembro de 2019


PAULO MATHIAS DE TARSO

Secretário Executivo da Secretaria de Desenvolvimento Social


GALENO DE AMORIM JUNIOR

Presidente da OSC

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: FUNDAÇÃO OBSERVATÓRIO DO LIVRO E DA LEITURA
TERMO DE FOMENTO – **PROCESSO Nº 190/2019**
MUNICÍPIO: RIBEIRÃO PRETO
OBJETO: **PROJETO “CLUBE DE LEITURA 6.0”**.
ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Paulo, 6 de novembro de 2019.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: PAULO MATHIAS DE TARSO

Cargo: Secretário Executivo da Secretaria de Desenvolvimento Social

CPF: 410.284.628-08 - **RG:** 37.690.153-6

Data de Nascimento: 14/12/1990

Endereço residencial completo: Rua Antônio Felício nº 84 apto. 21 Itaim Bibi
São Paulo – CEP 04530-060

E-mail institucional: paulomathias@sp.gov.br

E-mail pessoal: paulomathiasdetarso@gmail.com

Telefone: com 11-2763.8030 Cel. 11- 9 7661-5938

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: PAULO MATHIAS DE TARSO

Cargo: Secretário Executivo da Secretaria de Desenvolvimento Social

CPF: 410.284.628-08 - **RG:** 37.690.153-6

Data de Nascimento: 14/12/1990

Endereço residencial completo: Rua Antônio Felício nº 84 apto. 21 Itaim Bibi
São Paulo – CEP 04530-060

E-mail institucional: paulomathias@sp.gov.br

E-mail pessoal: paulomathiasdetarso@gmail.com

Telefone: com 11-2763.8030 Cel. 11- 9 7661-5938

Assinatura: _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: GALENO DE AMORIM JUNIOR

Cargo: Presidente

CPF: 032.217.218-70 - RG: 8.066.729-6

Data de Nascimento: 24/05/1962

**Endereço residencial completo: Rua Prudente de Moraes, nº 975 Apto 31, Bairro:
Higienópolis – RIBEIRÃO PRETO / SP – CEP 14.015-100**

E-mail institucional: ideall@observatoriodolivro.org.br

E-mail pessoal: galeno@observatoriodolivro.org.br

Telefone (s): 11- 3610.0204 – cel.: 11 – 9.8245.0017

Assinatura: _____

Desenvolvimento Social

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS E CONVÊNIOS

Extra do Termo de Fomento Processo SEDS 1805891/19 Órgão Público Estadal: Secretaria de Desenvolvimento Social...

Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Dispachos do Secretário, de 5-11-2019 Nos autos do processo de protocolo 1.74719 - 3 volumes, à vista da manifestação do Assessoria Técnico-Policial desta Pasta...

Superintendência da Polícia Técnico-Científica INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE BAURU

Portaria do Diretor Técnico de Serviço, de 6-11-2019 Faz saber, todas as autoridades, servidores em exercício junto à unidade a ser inspecionada e ao público em geral...

NÚCLEO DE PERÍCIAS MÉDICO-LEGAIS DE ARAQUARA Portaria do Diretor Técnico de Serviço de 6-11-2019 O Diretor Técnico de Serviço do Núcleo de Perícias Médicas de Araraquara, comunica aos Chefes das Equipes de Perícias Médico-Legais subordinadas e todas as demais autoridades, servi-

dores e ao público em geral, as datas do segundo semestre de 2019 em que serão realizadas as inspeções Técnico-Administrativas, com fulcro no Decreto 42.847/98, do Portaria SPTC 59/2015...

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

Dispachos do Delegado-Geral de Polícia, de 29-10-2019 Protocolo S - 134.534/19 Interessado: Digidip Assunto: Aquisição de equipamentos diversos para o Setor de Audio e Vídeo da Divisão de Comunicações - Dicom

ACADEMIA DE POLÍCIA DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA

Comunicado O Delegado de Polícia e Professora Dirigente da Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em Bauru - Deinter 4, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior da Academia de Polícia, comunica a Realização do Edital de Convite do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM COLETA DE PROVA POR MEIO DE ESCUTA ESPECIALIZADA EM DEPOIMENTO ESPECIAL - Turma 14/2019

Table with columns: NOME, RG. Lists names and IDs of individuals.

Comunicado O Delegado de Polícia e Professor Dirigente da Unidade de Ensino e Pesquisa em Campinas - Deinter 2, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior da Academia de Polícia, comunica a Realização do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO SOBRE O SISTEMA WEB DETECTA, Turma 05/2019, (Proc. 047/SCCJ/2019), realizado em Campinas, no dia 05-11-2019, das 09h às 16h30, com carga horária de 8 horas-aula conforme segue:

Table with columns: NOME, RG. Lists names and IDs of individuals.

Comunicado A Delegada de Polícia e Professora Dirigente da Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em Santos - Deinter 4, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior da Academia de Polícia, comunica a Realização do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE DIGITAL DO PROGRAMA SP SEM PAPEL - Turma 02/2019

Table with columns: NOME, RG. Lists names and IDs of individuals.

Table with columns: NOME, RG. Lists names and IDs of individuals.

Comunicado O Delegado de Polícia e Professor Dirigente da Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em São José do Rio Preto - Deinter 5, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior da Academia de Polícia, comunica a Realização do Edital de Convite do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE DIGITAL DO PROGRAMA SP SEM PAPEL, Turma 03/2019

Table with columns: NOME, RG. Lists names and IDs of individuals.

Table with columns: NOME, RG. Lists names and IDs of individuals.

Comunicado O Delegado de Polícia e Professor Dirigente da Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em São José dos Campos - Deinter 1, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior, comunica a Realização do Edital de Convite do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE DIGITAL DO PROGRAMA SP SEM PAPEL - Turma 01/2019

Comunicado O Delegado de Polícia e Professor Dirigente da Unidade de Ensino e Pesquisa em Santos - Deinter 5, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior da Academia de Polícia, comunica a Realização do Edital de Convite do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENTRADAS TÁTICAS, PROGRESSÃO E CONFRONTO EM BADA LUMINOSIDADE, Turmas 01 e 02/2019

Comunicado O Delegado de Polícia e Professor Dirigente da Unidade de Ensino e Pesquisa em Santos - Deinter 6, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior da Academia de Polícia, comunica a Realização do Edital de Convite do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENTRADAS TÁTICAS, PROGRESSÃO E CONFRONTO EM BADA LUMINOSIDADE, Turmas 01 e 02/2019

Table with columns: NOME, RG. Lists names and IDs of individuals.

Table with columns: NOME, RG. Lists names and IDs of individuals.

Table with columns: NOME, RG. Lists names and IDs of individuals.

Comunicado O Delegado de Polícia e Professor Dirigente da Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em Santos - Deinter 5, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior da Academia de Polícia, comunica a Realização de polícias civis inscritas para o Seminário "REFLEXOS DA NOVA LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE NO TRABALHO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA", Turma 02/2019

Table with columns: NOME, RG. Lists names and IDs of individuals.

Table with columns: NOME, RG. Lists names and IDs of individuals.

Comunicado O Delegado de Polícia e Professor Dirigente da Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em São José do Rio Preto - Deinter 5, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior da Academia de Polícia, comunica a Realização do Edital de Convite do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AMBIENTE DIGITAL DO PROGRAMA SP SEM PAPEL - Turma 02/2019

Table with columns: NOME, RG. Lists names and IDs of individuals.

Comunicado O Delegado de Polícia e Professor Dirigente da Unidade de Ensino e Pesquisa - (UEP) em São José dos Campos - Deinter 1, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior da Academia de Polícia, comunica a Realização do Edital de Convite do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE DIGITAL DO PROGRAMA SP SEM PAPEL, Turma 02/2019

Table with columns: NOME, RG. Lists names and IDs of individuals.

Table with columns: NOME, RG. Lists names and IDs of individuals.